

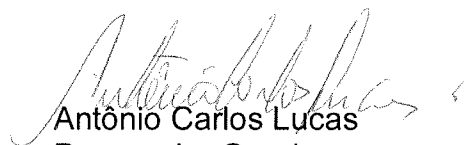
PROCURADORIA GERAL
CMPM-PG 96/2020

Parecer à emenda nº 02 ao Projeto de Lei Complementar nº 24/2020.

Já se encontra disposto na Lei Nacional nº 11.888/2008 o direito das famílias de baixa renda de terem assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social, e a emenda apresentada regula a matéria no âmbito local (art. 30, I da Constituição Federal), razão pela qual nos posicionamos pela legalidade da emenda.

Sujeito à consideração superior.

Pará de Minas, 8 de setembro de 2020.



Antônio Carlos Lucas
Procurador Geral

Sheila Bastos Gomes
Procuradora Adjunta